



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA  
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034  
Telefone: - <https://www.crcro.org.br/> E-mail: [crcro@crcro.org](mailto:crcro@crcro.org)

### PORTARIA CRCRO N.º 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos relacionados a processos de contratação de obras, bens e serviços e demais atos administrativos, obedecidas as competências previstas no regimento interno e em outros atos normativos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam definidas as competências por atos especificados, observados os princípios administrativos, para descentralização e simplificação de rotinas operacionais e na expedição de atos administrativos, para conferir agilidade ao processo decisório no âmbito do CRCRO.

Art. 2º As delegações das competências e os respectivos responsáveis estão previstos no quadro a seguir:

ATRIBUIÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Autorizar o Documento de Formalização de Demanda para contratação de obras, bens e serviços	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso.	Vice-Presidente de Administração e Finanças	Diretor(a) Executivo(a)
	Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior.	Presidente	Vice-Presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Estudo Técnico Preliminar	Qualquer valor	Vice-Presidente de Administração e Finanças	Diretor(a) Executivo(a)
Aprovar o Termo de Referência/ Projeto Básico / Anteprojeto / Projeto Executivo	Qualquer valor	Vice-Presidente de Administração e Finanças	Diretor(a) Executivo(a)
Homologar dispensas eletrônicas	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso.	Vice-Presidente de Administração e Finanças	Diretor(a) Executivo(a)
	Demais situações de dispensa de licitação não previstas na linha anterior.	Presidente	Vice-Presidente de Administração e Finanças
Autorizar contratação direta (inciso)	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso.	Vice-Presidente de Administração e Finanças	Diretor(a) Executivo(a)

VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).	Demais situações de dispensa de licitação não previstas na linha anterior.	Presidente	Vice-Presidente de Administração e Finanças
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente	Vice-Presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente	Vice-Presidente de Administração e Finanças
Decidir recurso administrativo das licitações em grau devolutivo			
Assinar contratos administrativos, renovação, prorrogação e rescisão de contratos em vigor e atas de registro de preços.	Até o limite de dispensa de licitação por baixo valor previstos na Lei de Licitações em uso.	Vice-Presidente de Administração e Finanças	Diretor(a) Executivo(a)
	Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior.	Presidente	Vice-Presidente de Administração e Finanças

Art. 3º As delegações das competências e os respectivos responsáveis dos demais atos administrativos estão previstos no quadro a seguir:

Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens.	Qualquer valor	Vice-Presidente de Administração e Finanças	Diretor(a) Executivo(a)
Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento.	Qualquer valor	Encarregado(a) Financeiro(a)	-
Autorizar a remessa de recurso para o exterior.	Qualquer valor	Presidente ou Vice-Presidente de Administração e Finanças e Diretor (a) Executivo (a)	-
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário.	Qualquer valor	Presidente ou Vice-Presidente de Administração e Finanças e Diretor (a) Executivo (a)	-
Autorizar as Notas de Reservas.	Qualquer valor	Gerente de Contabilidade	Contador da Gerência de Contabilidade
Assinar Notas de Empenho.	Qualquer valor	Gerente de Contabilidade e Vice-Presidente de Administração e Finanças	Contador da Gerência de Contabilidade
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos.	Qualquer valor	Vice-Presidente de Administração e Finanças	Diretor (a) Executivo (a)
Assinar demonstrações contábeis.	Qualquer valor	Presidente e Gerente da Contabilidade	Vice-Presidente de Administração e Finanças e Contador da Gerência de Contabilidade
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários.	Qualquer valor	Diretor (a) Executivo (a)	-
Aprovar suprimento de fundos.	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria.	Diretor (a) Executivo (a)	-
Assinar Notificação extrajudicial.	-	Diretor (a) Executivo (a)	-

Assinar Atestado de Capacidade Técnica.	Qualquer valor	Diretor (a) Executivo (a)	-
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de fiscalização que solicitarem sustentação oral, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências.	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina	Coordenador (a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes e emitir parecer.	Qualquer valor	Gerente de Contabilidade	Contador da Gerência de Contabilidade

Art. 4º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, os processos e documentos podem ser submetidos ao presidente sempre que se entender conveniente.

Art. 5º Os atos praticados por delegação de competência devem indicar essa situação expressamente nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º O presidente, vice-presidente ou funcionário não podem aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 7º O funcionário designado como gestor ou fiscal de contrato não pode solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento ou autorizar a ordem de débito no sistema bancário, nas despesas em que estiver atestando a Nota Fiscal ou Fatura.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 9º Fica revogada a Portaria CRCRO Nº 264, de 04 de outubro de 2019.

CONTADOR JAIR GENOR BEVILAQUA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jair Genor Bevilaqua, Presidente**, em 22/01/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0201873** e o código CRC **C428E782**.